

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN


Nº FOLHAS

5

 001164023
 001164/02-3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA - MG

TRAMITAÇÃO								
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	18/	12/	2002			/	/
	CEI	/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/



3001164023

001164/02-3

Folha nº 001
Processo nº 1164.02-3
Rubrica 1163-

tiva

005509/02

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis - Av. M2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/ DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento - (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléa Legislativa Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares:

9

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

CM FUNIL

Assinatura

Endereço: RUA TRISTÃO VIEIRA, 90 CENTRO

Cidade: FUNILÂNDIA

UF: MG

CEP: 35709-000

Telefones: (31) 37136294

FAX: (31) 37136266

E-Mail: camfunil@ieg.com.br

Homepage: www.camfunil.hpg.com.br

Dados do contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: MARCOS ANTONIO DE ALCÂNTARA

Unidade/Departamento: SECRETARIA

Cargo: SECRETÁRIO GERAL

Telefones: (31) 37136294

FAX: (31) 37136266

E-Mail: secretariogeral@ig.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ROSANA DA SILVA OBERHOFER

Nome Parlamentar: ROSANA DA SILVA OBERHOFER

Partido: PL

Aniversário (dia/mês): 28/11/1956

Sexo: FEMININO

Telefones: (31) 37136294

FAX: (31) 37136266

E-Mail: presidentecmf@ig.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Funilandia 08.05.2002

Local e data

Rosana Oberhofer
Assinatura do Presidente

Para uso do Interlegis: Município Pólo? Sim Não



www.interlegis.gov.br

Fumlandia, 15 de maio/2002.

A/C:

Denise Silva.

Folha nº	002
Processo nº	1164-02
Rubrica	US

MESA DIRETORA 2002:

ROSANA DA SILVA OBERHOFER - PRESIDENTE ✓

JOÃO MOURA FILHO - VICE-PRESIDENTE

ANTONIO DE PAULA DIAS DOS ANJOS - SECRETÁRIO ✓

DEMAIS VEREADORES:

JOSÉ SOARES DE ALCÂNTARA

WANDERLI JOSÉ PEREIRA DE MOURA

GERSON ROBERTO PIRES

DÉLIO JOSÉ LOPES

IVAN DE PAULA SANTOS

RONALDO RIBEIRO DA CRUZ

Folha nº 003
Processo nº 154-09
Rubrica

NOME/VEREADORES E CÔNJUGE	DATA DE NASC.	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	FONE/FAX	E-MAIL
ANTONIO DE PAULA DIAS <i>OK</i> DOS ANJOS	25/01	Rua Dr. José Campolina, 01 Núcleo João Pinheiro	Funilândia	MG	35709-000		Secretariocmf@ig.com.br *
REJANE GUILHERME PEREIRA DIAS	25/11						
DÉLIO JOSÉ LOPES <i>OK</i>	24/03	Rua Raimundo Alves, 87 Cambaúbas	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37160025	camarafun@ig.com.br
MARIA APARECIDA BARBOSA GONÇALVES LOPES	24/07						
GERSON ROBERTO PIRES <i>OK</i>	23/09	Fazenda Nova Iorque, Pau de cheiro	Funilândia	MG	35709-000		camarafun@ig.com.br
DALVA SOARES PIRES	20/12						
IVAN DE PAULA SANTOS <i>OK</i>	26/08	Praça Gustavo Gomes Tameirão, 35 Núcleo João Pinheiro	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37137057	camarafun@ig.com.br
ROSÂNGELA DE FATIMA VRIES SANTOS	06/12						
JOÃO MOURA FILHO <i>OK</i>	10/12	Rua Vereador Gonçalves Lopes, 20 Novo Brasil	Funilândia	MG	35709-000		vicepresientecmf@ig.com.br
MARIA DE FÁTIMA MOURA	27/06						
JOSÉ SOARES DE ALCANTARA <i>OK</i>	23/05	Av. Renato Azeredo, 692 Centro	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37136332	camarafun@ig.com.br
RONALDO RIBEIRO DA CRUZ <i>OK</i>	08/01	Rua Sebastião de Paula Cota, 70 São Bento	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37160041	camarafun@ig.com.br
CLEUZA ONICE RIBEIRO DE MELO CRUZ	20/06						
ROSANA DA SILVA <i>OK</i> OBERHOFER	28/11	Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Matos	Funilândia	MG	35709-000		presidentecmf@ig.com.br *
GUSTAVINHO OBERHOFER FILHO	01/04						
WANDERLI JOSE PEREIRA DE MOURA <i>OK</i>	18/08	Rua José Martins da Rocha, 172 Centro	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37136302	camarafun@ig.com.br
MEIRE APARECIDA PEREIRA DE MOURA	22/05						

AIC:
ELAINE - InterLegis.

13106102

Folha nº	024
Processo nº	1964-02
Rubrica	UES

MESA DIRETORA 2002:

ROSANA DA SILVA OBERHOFER - PRESIDENTE - PL
JOÃO MOURA FILHO - VICE-PRESIDENTE - PL - Zico Moura
ANTONIO DE PAULA DIAS DOS ANJOS - SECRETÁRIO - PPB - Antoniozinho

DEMAIS VEREADORES:

JOSÉ SOARES DE ALCÂNTARA - PFL - Soares.
WANDERLI JOSÉ PEREIRA DE MOURA - PFL - Dêli.
GERSON ROBERTO PIRES - PMDB - Maminho.
DÉLIO JOSÉ LOPES - PFL
IVAN DE PAULA SANTOS - PSDB
RONALDO RIBEIRO DA CRUZ - PMDB.

Folha nº 005

1164-02

1183

Funilândia - MG

NOME/VEREADORES E CÔNJUGE	DATA DE NASC.	ENDERECO	CIDADE	UF	CEP	FONE/FAX	E-MAIL
ANTONIO DE PAULA DIAS DOS ANJOS	25/01	Rua Dr. José Campolina, 01 Nucleo João Pinheiro	Funilândia	MG	35709-000		Secretariocmf@ig.com.br
REJANE GUILHERME PEREIRA DIAS	25/11						
DÉLIO JOSÉ LOPES	24/03	Rua Raimundo Alves, 87 Cambaúbas	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37160025	camarafun@ig.com.br
MARIA APARECIDA BARBOSA GONÇALVES LOPES	24/07						
GERSON ROBERTO PIRES	23/09	Fazenda Nova Iorque, Pau de cheiro	Funilândia	MG	35709-000		camarafun@ig.com.br
DALVA SOARES PIRES	20/12						
IVAN DE PAULA SANTOS	26/08	Praça Gustavo Gomes Tameirão, 35 Núcleo João Pinheiro	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37137057	camarafun@ig.com.br
ROSÂNGELA DE FÁTIMA VRIES SANTOS	06/12						
JOÃO MOURA FILHO	10/12	Rua Vereador Gonçalves Lopes, 20 Novo Brasil	Funilândia	MG	35709-000		vicepresidentecmf@ig.c
MARIA DE FÁTIMA MOURA	27/06						
JOSÉ SOARES DE ALCÂNTARA	23/05	Av. Renato Azeredo, 692 Centro	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37136332	camarafun@ig.com.br
RONALDO RIBEIRO DA CRUZ	08/01	Rua Sebastião de Paula Cota, 70 São Bento	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37160041	camarafun@ig.com.br
CLEUZA ONICE RIBEIRO DE MELO CRUZ	20/06						
ROSANA DA SILVA OBERHOFER	28/11	Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Matos	Funilândia	MG	35709-000		presidentecmf@ig.com
GUSTAVINHO OBERHOFER FILHO	01/04						
WANDERLI JOSÉ PEREIRA DE MOURA	18/08	Rua José Martins da Rocha, 172 Centro	Funilândia	MG	35709-000	(31) 37136302	camarafun@ig.com.br
MEIRE APARECIDA PEREIRA DE MOURA	22/05						

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNILÂNDIA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31034/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Tristão Vieira, nº 90, Funilândia-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora ROSANA DA SILVA OBERHOFER, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

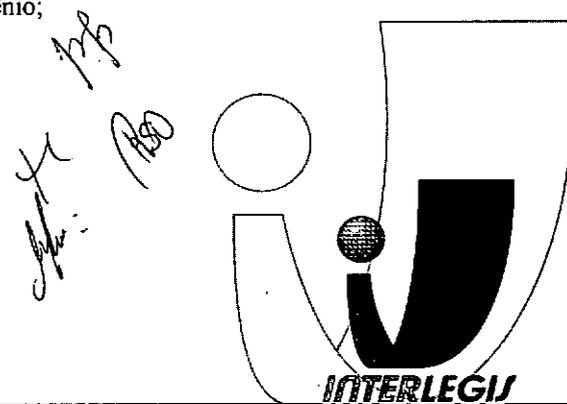
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

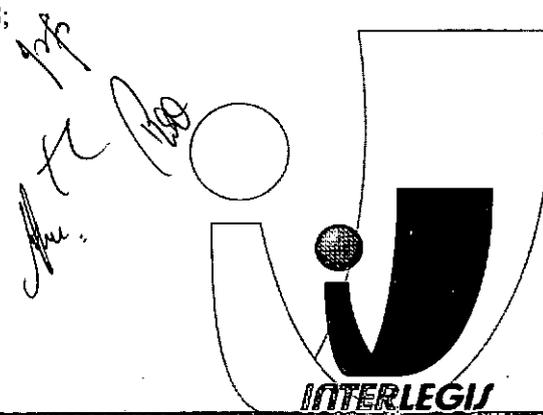


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

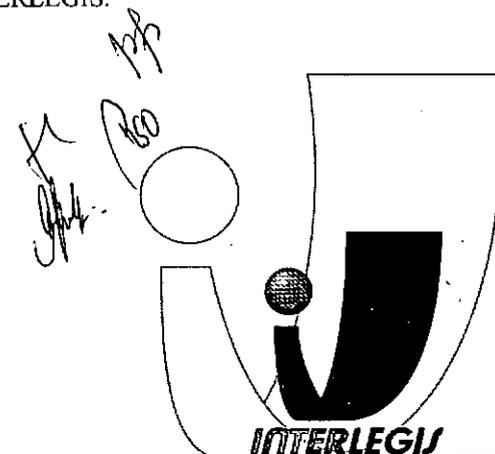
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Handwritten signatures and stamps are present over the logo. The logo itself is a stylized 'U' shape with a large 'J' inside, and the word 'INTERLEGIS' written below it.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 19 de agosto de 2002.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

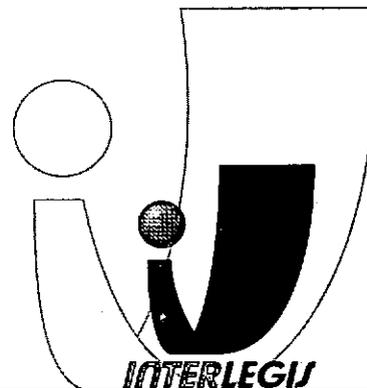
Vereadora Rosana da Silva Oberhofer
Presidente da Câmara Municipal de Funilândia

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Funilândia
Marcos Antônio de Alcântara

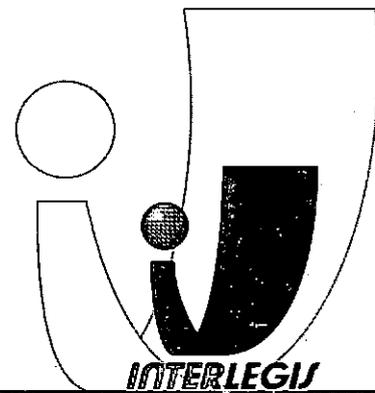
SECRETÁRIO / TESOUREIRO
M - 7.584.481



09
11/04/02-3
Rubrica *J*

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



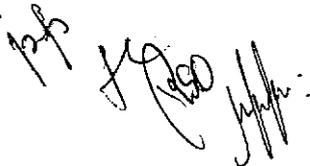
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.




Prodasen

 Conselho de Administração
 Companhia de Informática do Senado Federal

Folha Nº	11
Processo Nº	1164/02-3
Rubrica	

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Funilândia:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recehimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

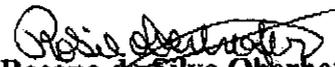
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Wanderli José Pereira de Moura	Vereador	(31) 37136294	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Marcos Antonio de Alcântara	Secretário geral	(31) 37136294	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

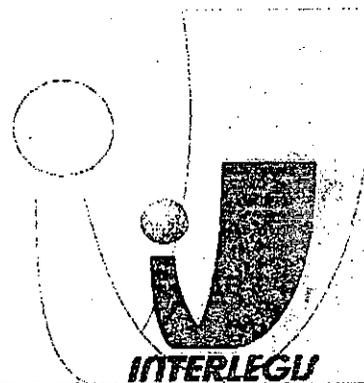
Dias da semana	Horários
segunda a sexta - feira	de 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


 Rosana da Silva Oberhofer
 Câmara Municipal de Funilândia

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



PRODASIN

EXTRATO
2º Relato

Folha Nº	12
Processo Nº	1164/02
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

Minas Gerais

Município :

Funilândia

Responsável junto ao Programa Interlegis

Rosana da Silva Oberholer

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXT Informática

Técnico :

Marco Aurelio de Paula

DDD/Telefone Comercial:

031 3851-1659

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211014180 Se.ok

Num. de tombamento: 010751

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. serie CPU: 0012D161 Se.ok

Num. de tombamento: 013847

Num. serie Monitor: 25036915 Se.ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. serie Gateway: X25D44077C1 Se.ok

Num. de tombamento: 011911

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PROFESSOR

INTERLEGIS

Folha Nº	13
Processo Nº	1164/023
Rubrica	

TREINAMENTOFoi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 20/11/2002Ass. Marcelo Antonio de Almeida
Responsável pelo aceite na Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNILÂNDIA - MG**
Rua Tristão Vieira, 90 - Centro
Cep: 35709-000 - Funilândia
Fone: 3137136294 - Fax: 3137136266



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	15
Processo Nº	1164/02-3
Rubrica	

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Funilândia
Rua Tristão Vieira, 90
Funilândia - MG



Folha Nº	36
Processo Nº	1164/03-3
Rubrica	J

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

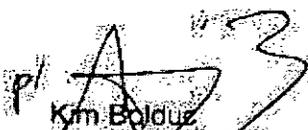
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

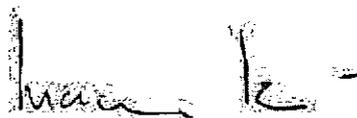
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.


Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA
SECRETARIA
25/05/2008


Folha Nº 37
Processo Nº 3364/02-B
Rubrica J

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Funilândia
 Rua Tristão Vieira, 90
 Funilândia - MG
 35709-000

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURO DO VALOR DECLARÉ

 CARIMBO DE
 EMISSÃO /
 EMISSION

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

08/09/08

08 SET 2008

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Amãne Alves Delaiva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

61 844471

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RO 1 3 4 0 8 3 4 1 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE

UF

BRASIL

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--